



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Marcelino Ramos, RS, em 05 de abril de 2021.

Of. nº 161/2021

A Sua Excelência o Senhor:

Ver. SERGIO ALEXANDRI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

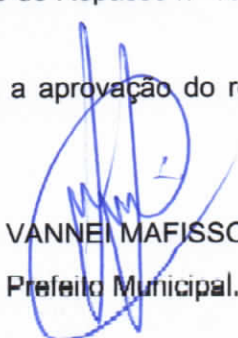
O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, através de seu representante legal VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 043/2021, que **“dispõe sobre a destinação de bens integrantes de ações relativas ao Programa PRONAF, na forma que especifica, e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a proceder na transferência operacional, em regime de cessão de uso, da *Casa da Agricultura Familiar* para a Cooperativa da Agricultura Familiar de Marcelino Ramos – COCEL Marcelino Ramos, destinada à exposição e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, no âmbito local, no atendimento do Contrato de Repasse nº 187.781-81/2005/MDA/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

A cessão de uso do bem imóvel referenciado caracteriza-se como transferência gratuita da posse e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, exigindo-se da Cooperativa, como cessionária, a observância da finalidade decorrente do Contrato de Repasse nº 187.781-81/2005/MDA/CAIXA.

Com base no exposto, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 043/2021, de 27 de abril de 2021.

Dispõe sobre a destinação de bens integrantes de ações relativas ao Programa PRONAF, na forma que especifica, e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 66, item I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

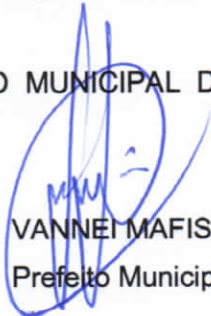
Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder na transferência operacional, em regime de cessão de uso, da *Casa da Agricultura Familiar* para a Cooperativa da Agricultura Familiar de Marcelino Ramos – COCEL Marcelino Ramos, destinada à exposição e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, no âmbito local, no atendimento do Contrato de Repasse nº 187.781-81/2005/MDA/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo único – A cessão de uso do bem imóvel referenciado caracteriza-se como transferência gratuita da posse e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, exigindo-se da Cooperativa, como cessionária, a observância da finalidade decorrente do Contrato de Repasse nº 187.781-81/2005/MDA/CAIXA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, 27 de abril de 2021.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal